



## INDICAÇÃO

Senhor Presidente:

MARCOS ANTONIO DE SOUZA, Vereador desta Casa, considerando a relevância das reivindicações populares, fundamentado no que dispõe o Art. 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar INDICAÇÃO a ser encaminhada ao *Poder Executivo, ouvido o Plenário desta Casa, para que se verifique a atualidade da implementação da Lei Geral da Microempresa, e sua devida regulamentação no município de Guaraci nos termos da Lei Federal 123/2006.*

Paralelamente a implementação de tal medida se faz urgente efetivar um cadastro de microempreendedores individuais, microempresários dos mais diversos ramos, assim como os produtores da agricultura familiar, atuar na formalização de negócios, auxiliar na organização, no incentivo e na abertura de empresas a fim de tornar os microempresários locais e produtores da agricultura familiar aptos a concorrerem nos processos licitatórios locais, implantar um agente de desenvolvimento/Sala do Microempreendedor, incentivar e atuar na implantação de formas de associativismo/cooperativismo, além de treinar os microempreendedores locais para participarem de processos licitatórios municipais, buscando beneficiar-se da legislação/Lei Geral 123/2006 de forma a esta ser um instrumento dinamizador da economia local.

Nesse contexto, faz-se necessário oferecer aos microempreendedores e microempresários locais, oficinas que discutam a participação em licitações nos termos da Lei 123/2006 e sua regulamentação municipal, fazendo do poder de compra do município um instrumento para fortalecer e dinamizar a economia de Guaraci, gerando emprego e renda que de fato permaneça no município.

Câmara Municipal, 16 de outubro de 2017

Marcos Antonio de Souza  
**VEREADOR**

PROTOCOLO 083  
Data 16/10/17  
Darymar